

TERMO DE REFERÊNCIA

|                             |
|-----------------------------|
| Número do Processo - SISLOG |
| 120661                      |
| Número do Processo - SEI    |
| 202600005018700             |

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                             |                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Dados do Processo      | Número do Processo Administrativo no Sei 202600005018700                                                                                                                        |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1. Descrição resumida do objeto               | Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento Continuado de Café em pó, torrado e moído, empacotado em embalagem aluminizada a vácuo de 500g (quinhentos gramas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.3. Natureza da execução do objeto             | Fornecimento de Bens e Materiais: continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.4. Característica do objeto                   | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.5. Instrumento Contratual                     | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.6. Prazo de vigência contratual               | O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

|                                                                                      |                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do item 001<br>Código 9 - Café, torrado (a) e moído (a), embalado à vácuo. |                                                                                                              |
| Período (Meses)                                                                      | 12                                                                                                           |
| Quantidade (Mês)                                                                     | 65                                                                                                           |
| Unidade                                                                              | pacote c/ 500 gramas                                                                                         |
| Participação                                                                         | Exclusiva ME/EPP                                                                                             |
| Local de Entrega                                                                     | secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go |
| Diferença Mínima                                                                     | R\$ 1,00                                                                                                     |
| Valor Unitário                                                                       | R\$ 36,73                                                                                                    |
| Valor Total                                                                          | R\$ 28.649,40                                                                                                |

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 28.649,40 ( Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) .**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**4.2** Café em pó (homogêneo, torrado e moído);

**4.3** Tipo: Superior; Homogêneo, Torrado e Moído; Gosto predominante de café arábica; Bebida dura; Aroma: característico; Sabor: característico e equilibrado;

**4.4** Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado com nota de Qualidade Global mínima de 6,5 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza e umidade máxima permitida é de 5,0% (cinco por cento) conforme Art. 8º da Instrução Normativa MAPA nº 16, de 24 de maio de 2010, laudos estes às expensas do licitante;

**4.5** Empacotado em embalagem aluminizada a vácuo de 500g (quinhentos gramas), contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante;

**4.6** Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega pelo licitante vencedor.

**Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento Continuado de Café em pó, torrado e moído, empacotado em embalagem aluminizada a vácuo de 500g (quinhentos gramas) está fundamentada nos termos do **Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETPs), autuado no Processo SEI nº 202600005018700.**

**5.2.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de café torrado e moído, embalado a vácuo, destinado ao atendimento da demanda contínua de consumo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA). O produto será utilizado para o fornecimento de café aos servidores, visitantes, autoridades, convidados, prestadores de serviços e demais participantes de reuniões, eventos e outras atividades institucionais realizadas nas dependências da Secretaria.

O café será disponibilizado na copa da SEAPA e em pontos estratégicos localizados no prédio principal e em seus anexos, assegurando o adequado suporte às atividades administrativas e o atendimento contínuo das necessidades institucionais.

**5.3.** Com base nos registros de consumo, conforme demonstrado no item 3.3 do ETP's, verifica-se uma média semanal de aproximadamente 16 (dezesseis) pacotes de café torrado e moído, com peso líquido de 500 g (quinhentos) gramas cada. Considerando o período de 52 (cinquenta e duas) semanas, estima-se a necessidade anual de aquisição de 832 (oitocentos e trinta e dois) pacotes. **Entretanto, por dispor de um quantitativo de 52 (cinquenta e dois) pacotes no estoque, o quantitativo a contratar é de 780 (setecentos e oitenta) pacotes, suficiente para o período de 12 (doze) meses, quantidade compatível com o histórico de consumo da Secretaria.**

**5.4.** O quantitativo estimado foi definido com base no consumo histórico da unidade, considerando o número de servidores, o fluxo de visitantes, a realização de reuniões e eventos institucionais e o atendimento das demandas administrativas durante o período de 12 (doze) meses. A estimativa busca garantir o abastecimento regular, evitando tanto a interrupção do fornecimento quanto a formação de estoques excessivos.

**5.5.** A contratação pretendida visa assegurar a continuidade do fornecimento de café durante a vigência contratual, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas da SEAPA e para o atendimento das necessidades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

**Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

**Da exigência de carta de solidariedade**

**6.2.** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de consumo comum, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento por fabricantes, distribuidores ou revendedores regularmente habilitados.

A exigência desse documento não se mostra necessária para assegurar a adequada execução contratual, podendo, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame. Permanecem, contudo, integralmente mantidas as responsabilidades da futura contratada quanto ao fornecimento do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

**Indicação de marcas ou modelos**

**6.3.** Na presente contratação, **não será indicada marca ou modelo específico**, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de **café torrado e moído, embalado a vácuo, em embalagem de 500 g**, produto de natureza comum e amplamente disponível no mercado, cuja qualidade e adequação ao uso pretendido podem ser objetivamente definidas por meio das especificações e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.3.1.** Será admitido o fornecimento de produtos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações,

características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação sanitária e regulamentar aplicável.

**Garantia da contratação**

**6.4.** Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo.

**6.5.** Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e, obrigatoriamente, antes da assinatura do contrato, observado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Nas demais modalidades de garantia, a comprovação deverá ocorrer nas condições e prazos estabelecidos na minuta contratual.

**6.7.** A minuta do contrato disciplina as condições de prestação, manutenção, execução e liberação da garantia contratual.

**Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.8.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.9.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.10.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.11.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.12.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.13.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.14.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.15.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.16.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.17.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.18.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.19.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

**Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7.1.1</b> Forma de entrega | O objeto contratado deverá ser entregue, nos termos deste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>7.1.2</b> Prazo de entrega | A entrega dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>7.1.3</b> Local de entrega | O objeto contratado deverá ser entregue na Secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52, setor leste universitário, Goiânia – GO.<br><br>O produto objeto deste Termo será entregue após a assinatura do contrato e envio da ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no item 7.1.2.                                          |
| <b>7.1.4</b> Cronograma       | O produto a ser entregue, deve ser acondicionado em embalagem apropriada, de forma segura, prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega, devidamente impresso.<br><br>Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a contratante, poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade. |

**7.1.5.** Da Garantia A Contratada deverá assegurar a **garantia legal dos produtos**, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais condições de garantia eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

**7.2.** O fornecimento do objeto será realizado de forma prevista no item 7.3, durante a vigência contratual (12 meses), mediante emissão de Ordem de Fornecedor pela Contratante, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.1.** As entregas observarão o cronograma físico-financeiro do item 7.3, admitindo-se, mediante decisão fundamentada da Administração, a antecipação, o retardamento ou o fracionamento das parcelas, com o correspondente ajuste dos quantitativos por simples apostilamento, sem alteração do valor total contratado.

**7.2.2.** Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas e os motivos do atraso, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

**7.2.3.** A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e decisão da Contratante, mediante comprovação de fato superveniente que efetivamente impeça ou dificulte o cumprimento da obrigação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**7.2.4.** A comunicação da Contratada acerca de eventual atraso **não implica, por si só, a prorrogação do prazo de entrega**, permanecendo a obrigação sujeita aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência até que haja decisão formal da Contratante, quando cabível.

**7.2.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo, mediante simples apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Cronograma de execução:**

**7.3.** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                      |                                                        |             |            |                       |
|------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------------------|
| ITEM                         | PARCELAS DE ENTREGA: | PRAZO DE ENTREGA                                       | QUANTIDADE  | PERCENTUAL | VALOR TOTAL (R\$)     |
| Item 01                      | 1ª parcela           | Conforme Ordem de Fornecedor, nos termos do item 7.1.2 | 390 pacotes | 50%        | definido após certame |
| Item 01                      | 2ª parcela           | Conforme Ordem de Fornecedor, nos termos do item 7.1.2 | 390 pacotes | 50%        | definido após certame |
| TOTAL                        |                      |                                                        | 780 pacotes | 100%       | definido após certame |

**7.3.1.** O pagamento de cada parcela ficará condicionado à efetiva entrega dos quantitativos correspondentes, bem como ao recebimento e à aceitação do objeto pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.3.2.** Os prazos para entrega de cada parcela serão contados na forma estabelecida neste Termo de Referência, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma pactuado.

**7.4.** Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante as razões do atraso com antecedência mínima de 10 (**dez**) **dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado e deliberado pela Administração, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.5.** O objeto contratado deverá ser entregue no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.6.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas e adequadas ao transporte e armazenamento, de forma a preservar suas características, qualidade e integridade, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como marca, peso líquido, lote, prazo de validade e identificação do fabricante.

**7.7.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada ao armazenamento, observadas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.8.**Na data da entrega, os produtos deverão apresentar **prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data efetiva do recebimento, ressalvada eventual exigência de prazo superior estabelecida nas especificações do objeto.

**7.9.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item 7.8, salvo mediante prévia e expressa

autorização da Contratante, devidamente justificada e desde que não haja prejuízo à utilização e ao consumo dos produtos.

- 7.10.** O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias previstas pelo fabricante.
- 7.11.** A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Contratante, de quaisquer unidades que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, vícios, defeitos de fabricação, embalagem violada ou avariada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou utilização do produto.
- 7.12.** A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Contratante, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou avariada, vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.
- 7.13.** A substituição dos produtos ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte, recolhimento dos produtos recusados e entrega dos itens substituídos.
- 7.14.** O recebimento dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado o direito de exigir a substituição daqueles que apresentarem vícios ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

**Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

**Responsabilidade do Fornecedor**

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**Comunicação**

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**Reunião inicial do contrato**

- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Registro de Ocorrências**

- 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Gestão e fiscalização do contrato**

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

- 8.8.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

**Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes do objeto, pelo responsável pelo recebimento ou pelo Fiscal do Contrato.

O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

**9.2.3.** Caso o recebimento definitivo não seja realizado no prazo estabelecido sem qualquer comunicação formal ao Fornecedor, não se presumirá a aceitação automática do objeto quando houver pendências, irregularidades ou necessidade de complementação de informações por parte da Administração.

**9.2.4.** Na hipótese de divergência quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, após a regular liquidação da despesa.

**9.2.5.** O prazo concedido ao Fornecedor para correção de eventuais inconsistências identificadas pela Administração, bem como para regularização de nota fiscal ou documento de cobrança, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**9.2.6.** O recebimento físico dos produtos pela equipe responsável pelo almoxarifado, mediante simples ateste ou assinatura de comprovante de entrega, não caracteriza o recebimento provisório ou definitivo do objeto, os quais deverão ser formalizados pelos responsáveis designados pela Administração.

**Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Fornecedor.

Nessa hipótese, o Fornecedor deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o Fiscal do Contrato realizará o atesto do fornecimento dos produtos, após a verificação da conformidade do objeto entregue com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observado o prazo de **10 (dez) dias**, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o atesto ficará suspenso até que o Fornecedor providencie as medidas necessárias para a regularização da situação, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendências relativas à apresentação da nota fiscal, documentação necessária à liquidação da despesa ou qualquer irregularidade impeditiva de pagamento.

**9.7.** O prazo para atesto da execução do objeto poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, quando se tratar de contratação decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsão legal aplicável.

**9.7.1.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I – comprovante de entrega dos produtos, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento ou Fiscal do Contrato;
- II – relatório ou documento equivalente contendo a identificação do fornecimento realizado, com indicação da quantidade, descrição dos produtos entregues, data da entrega e demais informações necessárias à conferência pela Administração;
- III – certidões de regularidade fiscal e demais documentos de habilitação, quando exigidos pela legislação ou pela Administração para fins de verificação da manutenção das condições de contratação;
- IV – outros documentos eventualmente necessários à liquidação da despesa, quando solicitados pela Contratante.

**9.8.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal do Fornecedor, mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, ou outro meio oficial disponibilizado pela Administração.

**9.8.1.** Caso o Fornecedor esteja em situação de irregularidade junto ao CADFOR, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos eventualmente vencidos, para fins de atualização cadastral.

**9.9.** A equipe responsável pela fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, quando aplicável, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor durante a execução

contratual.

**9.9.1.** Constatada irregularidade perante o CADFOR, o Fornecedor será notificado formalmente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação mediante apresentação dos documentos necessários ou apresentar justificativa.

**9.9.2.** Constatada irregularidade perante o CADIN estadual, o Fornecedor será notificado formalmente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa.

**9.9.3.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização da situação ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.6.** Caso o Fornecedor permaneça irregular perante o CADFOR e/ou CADIN estadual, mas esteja ocorrendo regularmente o fornecimento dos bens contratados, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva da Administração, ressalvadas as hipóteses de aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá encaminhar a nota fiscal devidamente atestada ao setor financeiro, para adoção das providências relativas à liquidação e pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias após o atesto.

### **Liquidação da despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás – SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro no prazo estabelecido na regulamentação vigente, contado do recebimento da documentação necessária para liquidação.

**9.12.** Para fins de liquidação da despesa, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I – prazo de validade e data de emissão;

II – identificação do contrato e do órgão ou entidade contratante;

III – período correspondente ao fornecimento realizado;

IV – valor a pagar;

V – eventuais retenções tributárias aplicáveis;

VI – descrição detalhada do objeto fornecido, incluindo marca, quando aplicável;

VII – quantitativo fornecido;

VIII – valor unitário;

IX – valor total;

X – respectiva fonte de recursos.

### **Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e do recebimento definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração efetuará o pagamento exclusivamente ao Fornecedor contratado, mediante apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado, sendo vedada a negociação, cessão ou transferência dos respectivos títulos a terceiros sem autorização da Administração.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados formalmente pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor.

**9.17.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento ao Fornecedor, realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) destinado ao Estado de Goiás, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

não sofrerá retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição tributária diferenciada, conforme exigências legais aplicáveis.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Caso ocorra atraso no pagamento por motivo não imputável ao Fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data limite prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adotado pela Administração.

Os encargos moratórios decorrentes do atraso serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados entre a data limite estabelecida para pagamento e a data da efetiva quitação;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), dividido por 100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1. Critério de Julgamento                         | Menor preço                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10.2. Forma de adjudicação                           | A adjudicação será realizada por item, considerando as características do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.                                                                                                                 |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem de consumo comum, de baixa complexidade, cuja execução não exige somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômicas de diferentes empresas. |
| 10.4. Prazo de validade das propostas                | O prazo de validade das propostas será de <b>60 (sessenta) dias</b> , contados da data de sua apresentação.                                                                                                                                                                   |

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites, condições e hipóteses de afastamento previstos na legislação aplicável.

10.5.1. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será definida considerando o **valor estimado do item, a natureza divisível do objeto e a forma de participação estabelecida para o certame**, observadas as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da referida Lei Complementar

10.6. Quando o valor estimado do item ultrapassar o limite previsto para participação exclusiva e o objeto possuir natureza divisível, será avaliada a aplicação da **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tecnicamente viável e não represente prejuízo ao conjunto do objeto.

10.7. A aplicação ou o afastamento dos benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser compatível com o valor estimado e com a forma de participação definida no instrumento convocatório, devendo eventual afastamento ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

10.9. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a opção pelo tratamento favorecido deverão ser declaradas pelo licitante na forma estabelecida no instrumento convocatório e no sistema eletrônico de compras, ficando a concessão dos benefícios condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações disponibilizadas no sistema oficial de compras do Estado de Goiás.

10.11. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.11.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.11.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 2.864,94 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**10.12.**O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.13.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.14.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**Qualificação técnica mínima exigida**

**10.15.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Fornecedor **já forneceu produto compatível com o objeto da contratação, especialmente café**, em quantidade e condições satisfatórias, demonstrando sua capacidade para o cumprimento das obrigações assumidas. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, a **identificação da empresa ou órgão contratante, a descrição do produto fornecido e o nome e assinatura do responsável por sua emissão**, podendo ser solicitadas informações complementares para comprovação da veracidade do documento.

**Subcontratação**

**10.16.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| Responsável              | Função                  | Telefone    | Email                      |
|--------------------------|-------------------------|-------------|----------------------------|
| SAULO LUZINI             | Integrante Requisitante | 62 32018976 | saulo.luzini@goias.gov.br  |
| ELI DE MENEZES RODRIGUES | Integrante Técnico      | 62 32018976 | eli.rodrigues@goias.gov.br |